



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Edição Extra



Índice

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	3
Prefeitura Municipal de Diamantino	3
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	4

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1594/2025/GAPRE, 12 DE MARÇO DE 2025.****LEI Nº 1594/2025/GAPRE, 12 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS/CUIABÁ/MT-(ASSETEC/CBA), ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1067/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o cargo comissionado de **Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais/Cuiabá/MT – (ASSETEC/CBA)**.

Art. 2º O cargo de **Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais/Cuiabá/MT – ASSETEC/CBA** terá as seguintes atribuições:

I – Representar institucionalmente o Município junto a órgãos estaduais e federais situados na capital do Estado; II – Auxiliar na articulação de projetos e convênios entre a Prefeitura Municipal e demais entes federativos; III – Monitorar e intermediar demandas administrativas e políticas de interesse do Município junto às entidades estaduais e federais; IV – Acompanhar a tramitação de processos administrativos de interesse do Município junto aos órgãos governamentais em Cuiabá/MT; V – Assessorar o Prefeito e demais Secretarias Municipais em temas institucionais e administrativos que demandem atuação na capital do Estado; VI – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A simbologia do cargo será **ASSETEC/CBA**, e sua remuneração mensal será fixada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 4º O Anexo II da Lei Municipal nº 1067/2020 passa a vigorar com a inclusão do cargo previsto nesta Lei.

Art. 5º O inciso I do § 3º do Art. 49º da Lei nº 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido da alínea I), com a seguinte redação:

Art. 49º (...)

§ 3º Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o seguinte quadro de cargos comissionados:

(...) **I) 01 (um) cargo de Assessor(a) Técnico(a) em Assuntos Institucionais – (ASSETEC/CBA).**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE"

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 12 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1595/2025/GAPRE, DE 12 DE MARÇO DE 2025.****LEI N. 1595/2025/GAPRE, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2xxx	Taxas Administrativas I
Elemento Despesa	33.90. 47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 30.000,00	(Trinta mil reais)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo.

Código Reduzido	381	
Órgão	06	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento ao Abastecimento Alimentar
Projeto Atividade	2089	Subvenção Social
Elemento Despesa	33.90. 43.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados a impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	R\$ 30.000,00	(trinta mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de MARÇO de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SEGUNDA ADVERTÊNCIA.**

SEGUNDA ADVERTÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RGn.º0472869-6SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente domiciliado na Av. Conceição, Bairro São Benedito, Diamantino-MT.

ADVERTIDA: RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CPNJ 28.049.973/0001-34), estabelecida na Rua Paraíso, nº 22, Bairro Praeirinho, cidade de Cuiabá - MT, representada pelo Sr. Rafael Martins Marques.

A advertida foi vencedora do certame, na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2023**, que originou o Contrato Administrativo nº 009/2024 – cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, COM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇADA)**.

A Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso emite a **SEGUNDA ADVERTÊNCIA** em desfavor da empresa **RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CPNJ 28.049.973/0001-34)** referente ao Contrato Administrativo nº 009/2024, pelos motivos abaixo discriminados:

- Considerando o não atendimento do **Item 3.1.1.14, “b”** do Termo de Referência Técnico;

- Considerando o não atendimento do **Item 3.1.2.15** – um dos veículos utilizados na coleta de lixo está com o pneu extremamente danificado, visivelmente desrespeitando a cláusula mencionada;

- Considerando o não atendimento do **Item 3.1.1.18, “A”, “B”, “C”** do Termo de Referência Técnico, conforme imagens em anexo, observa-se a precariedade dos EPI's que os funcionários estão utilizando, sendo, inclusive, luvas impróprias para a atividade desenvolvida.

- Considerando que na data de ontem (13/03/2025) no período da manhã alguns funcionários da empresa estiveram no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino cobrando o salário atrasado;

- Considerando que recebemos a informação de que os funcionários não haviam recebido o salário do mês, sob a alegação de que a empresa não havia recebido do município;

- Considerando que, por lei, o salário dos funcionários deve ser pago até o quinto dia útil de cada mês;

- Considerando que foi narrado pelos funcionários que o atraso no salário é ato corriqueiro, todo mês ocorre;

- Considerando que o pagamento das notas fiscais será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota, conforme previsto no **Item 10.1** do Termo de Referência Técnico.

Tendo em vista as considerações dadas acima, ADVERTIMOS a empresa **RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, na pessoa de seu representante legal para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta:

- Apresente o comprovante de pagamento do salário dos seus funcionários referente aos últimos 03 (três) meses;
- Apresente relatório detalhado dos EPI's entregues a cada funcionário nos últimos 6 (seis) meses.
- Apresente relatório de manutenção preventiva/corretiva dos veículos utilizados na execução dos serviços, referente aos últimos 03 (três) meses;

O não cumprimento da solicitação sujeitará a empresa a Sanções Administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira contida no Contrato Administrativo nº 009/2024 que remete as sanções previstas no Edital.

A presente advertência será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório, o prazo é contado a partir da publicação da ADVERTÊNCIA.

Caso a empresa continue descumprindo as cláusulas editalícias, contratuais e demais documentos vinculativos sofrerá as demais sanções previstas.

Diamantino, 14 de março de 2025.

Jorge Paulo Oribes Barbosa Leandro Monteiro da Silva

Gestor de Contratos Fiscal do Contrato

Portaria nº 219/2025 Portaria nº 131/2025

Arnildo Gehardt Neto

Secretário Municipal

Portaria nº 69/2025

FOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº 287/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 03/2021**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Elcielle Auxiliadora Arinos da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Técnico, matrícula nº **166603**, com o e-mail **elciellearinos45@gmail.com**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a Senhora **Andrea Luciana de Arruda**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 03/2021**, firmado como empresa: **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME**, cujo objeto é: “ **Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.**”, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº.284/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 107/2022 ao 2º Aditivo**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Joelson Pereira Da Silva Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº**166674**, com o e-mail **joelsonpereirajunior@hotmail.com** como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a Senhora **Leidiane Filsinger da Costa e Silva**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 107/2022**, firmado coma empresa: **BASSIQUE - COMÉRCIO E SERVICOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME**, cujo objeto é: **“Contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.”**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e

conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

PORTARIA/SAD Nº.283/2.025

Dispõe o Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 103/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Nadir Martins Araújo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor, **Joelson Pereira Da Silva Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assessor Técnico, matrícula nº**166674**, com o e-mail **joelsonpereirajunior@hotmail.com** como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor **Raoni Tibirica Campos de Almeida**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do **Contrato nº 103/2022**, firmado coma empresa: **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, cujo objeto é: **“ contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.”**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o

seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOPTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (13/03/2025)

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 17 15:38:14 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)